



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS  
PROFLETRAS**



**EDITAL INTERNO PROFLETRAS – UFAC 01/2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem as regras e normas vigentes, torna público o presente Edital Interno de Seleção de candidatos a cotas de bolsa CAPES, exclusivamente para a turma ingressante em 2023, mediante as normas contidas neste Edital e na Resolução nº 001/2023, 26 de abril de 2023, da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

**I – Das disposições gerais**

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 001/2023 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), "A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no ProfLetras é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo".

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), da UFAC, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

**II – Da Distribuição das cotas**

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 001/2023 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, "A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.

§1º. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

§2º Caso a divisão não resulte em um número exato, haverá arredondamento para menos".

**III – Da inscrição**

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via e-mail institucional do Programa (ppg.profletras@ufac.br), **no dia 3 de maio de 2023 até as 23h59 (horário do Acre)**, por meio do preenchimento, de próprio punho, de formulário de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**  
**PROFLETRAS**



- 1) documento comprobatório de renda familiar per capita, conforme exigido no Art. 7º, §4º da Resolução nº 001/2023 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS;
- 2) cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público, conforme exigido no Art. 7, §6º da resolução supracitada;
- 3) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- 4) declaração (em papel timbrado da instituição declarante), assinada e carimbada pelo diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, de que o mestrando é professor efetivo de Língua Portuguesa e que está em exercício em sala de aula no Ensino Fundamental como professor de Língua Portuguesa da Rede Pública de Ensino.
- 5) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- 6) Indicação, no formulário de inscrição, além dos dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no Art. 7º da Resolução no 001/2023 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS.

**Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições em data anterior à publicação deste edital, sendo reconhecidas exclusivamente aquelas que respeitarem o cronograma estabelecido no item VIII.**

#### **IV – Dos critérios de inclusão**

- (I) Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- (II) Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- (III) Comprovar aprovação em estágio probatório.
- (IV) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- (V) No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- (VI) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- (VII) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.
- (VIII) Não ser discente em qualquer outro Programa de Pós-graduação.
- (IX) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.
- (X) Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV).
- (XI) Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- (XII) Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**  
**PROFLETRAS**



docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Parágrafo único. O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital, da Resolução nº 001/2023 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.

### **V – Da classificação**

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos pelo artigo 7º da Resolução nº 001/2023 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS (disponível em <http://www2.ufac.br/profletras/menu/Documentos>), sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e, assim, sucessivamente:

De acordo com o Art. 7º CN PROFLETRAS, a classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados:

§1º Critério acadêmico - A pontuação neste critério utilizará a nota final, no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I da Resolução nº 001/2023.

§2º Critério social - A referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS.

§3º Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:

- I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;
- II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$1.166,00 e R\$ 2.937,00;
- III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$2.938,00 e R\$ 5.091,00;
- IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$5.091,00.

§4º A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.

§5º Critério de tempo de atuação no Ensino Público: mediante comprovação de atuação efetiva no Ensino Público, a cada candidato será atribuída a seguinte pontuação:

- I) 5.0 (cinco pontos) – para candidato que tenha uma atuação superior a 10 anos no Ensino Fundamental;
- II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha um tempo de serviço entre 9 e 7 anos no Ensino Fundamental;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**  
**PROFLETRAS**



III) 3.0 (três pontos) – para o candidato que tenha tempo de serviço no Ensino Fundamental entre 6 e 5 anos.

IV) 2.0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma atuação de 3 a 5 anos no Ensino Fundamental.

§6º A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no Ensino Público deve ser comprovada por meio de cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público.

#### **VI – Do desempate**

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

#### **VII – Do resultado e dos recursos**

O resultado da seleção será publicado em <http://www2.ufac.br/profletras/menu/Editais2>, conforme cronograma deste edital, por meio de lista contendo os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, exclusivamente por e-mail ([ppg.profletras@ufac.br](mailto:ppg.profletras@ufac.br)), conforme o cronograma deste edital.

#### **VIII – Cronograma**

Publicação do Edital	<b>02 de maio de 2023</b>
Inscrições	<b>03 de maio de 2023 até as 23h59 (horário do Acre)</b>
Publicação do resultado preliminar	<b>09 de maio de 2023</b>
Prazo regulamentar para recursos	<b>10 de maio de 2023</b>
Resultado final	<b>12 de maio de 2023</b>

#### **IX – Das Disposições Finais**

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras Ufac.

Rio Branco, 02 de maio de 2023.

Comissão de Seleção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS  
PROFLETRAS



ANEXO I  
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES  
TURMA 9 (INGRESSO EM 2023)

NOME COMPLETO:

DADOS PESSOAIS:

DATA DE NASCIMENTO:

RG Nº:

ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO:

CPF Nº:

NACIONALIDADE:

NATURAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA/AVENIDA:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE/ CELULAR:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:

Nº DO BANCO:

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

DADOS PROFISSIONAIS:

ESCOLA(S) PÚBLICA(S) ONDE ATUA:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS  
PROFLETRAS



**PONTUAÇÃO**

CRITÉRIO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_ PONTOS

CRITÉRIO SOCIAL: \_\_\_\_\_ PONTOS

CRITÉRIO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO: \_\_\_\_\_ PONTOS

SOMA DOS PONTOS: \_\_\_\_\_ PONTOS

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:**

1) Documento que comprove pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.	
2) Comprovação de aprovação em estágio probatório.	
3) Documento comprobatório de renda do aluno.	
4) Documento comprobatório de tempo de atuação no Ensino Público	

Declaro que tenho interesse em participar do processo de seleção de bolsas Capes, de acordo com o Edital Interno 001/2023 de seleção de bolsas do PROFLETRAS e com as normas estabelecidas na Resolução 001/2023 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass.:

(PARA USO INTERNO)

Recebido pela Secretaria em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS  
PROFLETRAS



Deferido pela Comissão de Bolsas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:

Ass.:

Ass.:

Ass.: